



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: FRACASSADO**  
**PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais deste departamento de controle interno, conforme disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução 11.410/TCM PA de 25 de fevereiro de 2014, emite o seguinte parecer sobre o Concorrência nº 005/2024, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA.

**DA PRELIMINAR:**

O Sr. PATRICK LIMA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 020.857.222-88, responsável pelo Controle Interno do Município de Capanema PA, nomeada nos termos do Decreto nº 272/ 2021 de 01 de fevereiro 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a Concorrência nº 005/2024.

**DO OBJETO:**

Ocorre que chegou a este departamento de controle interno, para manifestação, a Concorrência nº 005/2024, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº955334/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA.**

**CONCLUSÃO**

Declaro que, o referido processo se encontra instruído com os documentos necessários, sendo eles: solicitação de licitação, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Declaração de Conformidade com o Planejamento Estratégico, termo de referência, planilha de preços, minuta, dotação orçamentária, autorização, publicação, portaria de nomeação da comissão de licitação, edital, parecer jurídico.

Contudo, a pregoeira declara que o processo foi **fracassado**, diante da documentação apresentada pelas empresas não atendem os requisitos de classificação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 e os itens do Edital. Diante do exposto, a Pregoeira declara a **Concorrência n° 005/2024 REVOGADO**.

Considerando os fatos apresentados e pelo entendimento desta controladoria, na justificativa exposta pela pregoeira deste município, não existe dúvidas quanto a revogação da **Concorrência n° 005/2024**.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 20 de dezembro de 2024.

**PATRICK LIMA DE CARVALHO**  
**Controlador Interno**